Lei Nº 22/59
Data: 28.10.59.
Simula: Autoriza a construção de duas pontes de madeira, no Distrito de Roncador.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono

Continuação

sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir duas pontes de madeira serrada, sendo uma sôbre o Rio, Rio Azul e outra sôbre o Rio Riosinho, ambas na estrada que liga Roncador a Nova Cantú, Distrito Roncador, neste Município.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas da presente lei, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 28 de outubro de 1959.-

Secretário da Prefeitura — Prefeito Municipal